## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577 CGC: 94.707.817/0001-48

**RESOLUÇÃO Nº. 138/2022**, de 31 de Maio de 2022.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

Considerando a situação envolvendo o novo coronavirus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Visando garantir suporte e a proteção dos usuários do IPASEM/CB

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º**. Manter os valores entabulados na Resolução nº. 133/2021 e reajustar a forma de autorização e liberação dos respectivos exames;
- § 1º. Estabelecer que os respectivos exames somente serão liberados mediante pedido médico, devidamente justificado, preenchendo sinais e sintomas da COVID -19, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- **§ 2º.** Serão liberados até 02 (dois) exame IGG/IGM/SWAB e até 02(dois) PCR/RT para cada usuário, até o dia 31/12/2022, desde que o usuário não tenha realizado nenhum exame no periodo de vigência das Resoluções nº. 133/2021 e nº.137/2022.
- § 3º. No caso do usuário já ter realizado o exame que era permitdo poderá efetuar tão somente mais um dos exames nessa resolução estabelecidos;
- **Art. 2º.** O segurado pagará 50% (cinquenta por cento) do valor à título de coparticipação para cada exame realizado por este e seus dependentes, sendo esse valor descontado em folha de pagamento;
- **Art. 4º.** Considerando o nível de transmissão do respectivo vírus, as autorizações somente serão liberadas de forma REMOTA (ON LINE) pelos seguintes contatos:

<u>ipasemcbsaude@gmail.com</u> ou pelo telefone (051) 992834655 (WhatsApp) - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**Art. 5º.** Essa resolução entrará em vigor apartir de 01/06/2022, tendo vigência até 31/12/2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando mudanças decorrente da pandemia.

**CLEIDIANE SANMARTIM Presidente do Conselho Deliberativo** 

Karini Pinheiro Cioccari Superintendente Geral